Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 09
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 181/2007

Regime de urgência

MENSAGEM Nº: 175/2007

RECEBIDA EM: 19 de novembro de 2007.

Nº DO PROJETO: 181/2007

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).
(Secretaria de Ação Social e Cidadania – Despesas do Convênio da Comunidade Cristã).

AUTOR: Executivo Municipal
LEITURA EM PLENÁRIO: 19 de novembro de 2007.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 22 de novembro de 2007.
RELATOR: Cilmar Francisco Pastorello – PR

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 26 de novembro de 2007.
Aprovado com 9 (nove) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emenda modificativa** de autoria da Comissão de Orçamento e Finanças, composta pelos vereadores Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 29 de novembro de 2007.
Aprovado com 8 (oito) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PPS, Cilmar Francisco Pastorello – PR, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR e Volmir Sabbi – PT.
Ausente, o vereador Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 30 de novembro de 2007.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 824/2007

Lei nº 2876, de 5 de dezembro de 2007.
Decreto nº 5201, de 5 de dezembro de 2007.

PUBLICADOS: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4172, do dia 7 de dezembro de 2007.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 08
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXII - EDIÇÃO 4172 - PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 7 DE DEZEMBRO DE 2007 -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.876, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31768	R$	18.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31768	R$	15.000,00
TOTAL.....		**R$**	**33.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE		VALOR
Excesso Arrec.– Convênio Associação Comunidade Cristã	1761.04.02.00.00	31768	R$	15.000,00
Excesso Arrec.– Convênio Associação Comunidade Cristã	2471.99.05.02.00	31768	R$	15.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Associação Comunidade Cristã	1325.01.99.31.00	31768	R$	3.000,00
TOTAL.....			**R$**	**33.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DECRETO Nº 5.201, DE 5 DE DEZEMBRO DE 2007

Abre Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, inciso XXIII da Lei Orgânica Municipal, e considerando a autorização prevista na Lei Municipal nº 2.876, de 5 de dezembro de 2007,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31768	R$	15.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31768	R$	15.000,00
TOTAL.....		**R$**	**30.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE		VALOR
Excesso Arrec.– Convênio Associação Comunidade Cristã	1761.04.02.00.00	31768	R$	15.000,00
Excesso Arrec.– Convênio Associação Comunidade Cristã	2471.99.05.02.00	31768	R$	15.000,00
TOTAL.....			**R$**	**30.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 5 de dezembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 07
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 181/2007

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, para o exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	**Fonte**		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31768	R$	18.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31768	R$	15.000,00
TOTAL.....		**R$**	**33.000,00**

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DESCRIÇÃO	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE		VALOR
Excesso Arrec.– Convênio Associação Comunidade Cristã	1761.04.02.00.00	31768	R$	15.000,00
Excesso Arrec.– Convênio Associação Comunidade Cristã	2471.99.05.02.00	31768	R$	15.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Associação Comunidade Cristã	1325.01.99.31.00	31768	R$	3.000,00
TOTAL.....			**R$**	**33.000,00**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 06
VISTO

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -26-Nov-2007-08:20-001456-1/1

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALMIR TASCA PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ

Os Vereadores membros da **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS**, abaixo subscritos, no uso de suas atribuições legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto plenário, as seguintes **EMENDAS**:

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a Súmula do Projeto de Lei nº 181/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação::

"Sùmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais)."

Nestes Termos Pedem Deferimento.

Pato Branco/Pr., em 22 de novembro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO - Membro

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 05
Mariza Portolini
VISTO

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 181/2007

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei nº 181/2007, obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Pato Branco.

Do ponto de vista da Lei Orçamentária, o projeto está amparado legalmente, pois há previsão expressa na Lei, sobre a possibilidade de abertura de crédito adicional especial.

O crédito em questão, originou-se da transferência de recursos dentro da Secretaria de Ação Social e Cidadania, oriundos de excesso de arrecadação.

Assim, sob o aspecto orçamentário e financeiro, opinamos pelo **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer salvo melhor juízo!

Pato Branco/Pr., em 22 de novembro de 2007.

GUILHERME SEBASTIÃO SILVÉRIO – Presidente

NELSON BERTANI – Membro

CILMAR FRANCISCO PASTORELLO – Relator

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 04
VISTO

ASSESSORIA CONTÁBIL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº. 181/2007

Busca o Executivo Municipal, através do **Projeto de Lei nº. 181/2007** obter autorização legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Pato Branco no valor total de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

O Projeto em análise acresce no orçamento do Município para o exercício de 2007, dotação orçamentária que cobrirá despesa com Material de Consumo e Equipamentos e Material Permanente, fonte 31768, dentro da Secretaria Municipal de Ação Social e Cidadania – Departamento de Assistência Comunitária – Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania.

As dotações orçamentárias utilizadas atendem as especificações do anexo IV da Instrução Técnica nº. 20/2003 do Plano de Contas da Despesa - Orçamento de 2007 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que assim exemplifica:

3.3.90.30.00	**MATERIAL DE CONSUMO**	Despesas com álcool automotivo; gasolina automotiva; diesel automotivo; lubrificantes automotivos; combustível e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquete; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestuário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro.
4.4.90.52.00	**EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**	Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição;aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; coleções e materiais bibliográficos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de arte e peças para museu; semoventes; veículos diversos; veículos ferroviários; veículos rodoviários; outros materiais permanentes.

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 03
VISTO

O projeto tem amparo ainda nos artigos 40, 41, inciso II e 42 na Lei nº. 4320/64, que trata dos créditos adicionais especiais que assim expressam:

> *"**Art. 40**. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*
> ***Art. 41.** Os créditos adicionais classificam-se em:*
> ***II** - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*
> ***Art. 42.** Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."*

Para dar cobertura ao crédito aberto foram utilizados recursos de excesso de arrecadação oriundos do Convênio com Associação Comunidade Cristã e aplicação financeira relativa a este Convênio, fonte 31768 não previstas na Lei Orçamentária para o exercício de 2007, com base no que disciplina o art.43, § 1º, inciso II, § 3º e § 4º da Lei 4320/64 que assim se reporta:

> *"**Art. 43.** A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.*
> ***§ 1º.** Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*
> ***II** – os provenientes de excesso de arrecadação.*
> ***§ 3º**. Entende-se por excesso de arrecadação, para os fins deste artigo, o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício.*
> ***§ 4º.** Para o fim de apurar os recursos utilizáveis, provenientes de excesso de arrecadação, deduzir-se-á a importância dos créditos extraordinários abertos no exercício."*

Indicamos a Comissão de Finanças e Orçamento que apresente emenda modificativa para sanar erro material relativa ao valor descrito na sumula do projeto, sendo correto R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme indicativo nos artigos 1º e 2º do projeto.

Feito os ajustes necessários encontrando-se a matéria dentro das normas que regem a matéria, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, estando apta a seguir seu tramite normal.

É o parecer S.M.J.
Pato Branco, 20 de novembro de 2007.

Márcia Regina Zanoelo
Assessora Contábil
CO-CRC-PR nº 027.823/0-3

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR

Protocolo Geral -19-Nov-2007-16:22-001427-1/2

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 02
VISTO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 175/2007

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

A presente Mensagem tem a finalidade de encaminhar a essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei que propõe seja aberto Crédito Adicional Especial na dotação orçamentária adiante discriminada, no montante de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), destinado ao suporte da despesa a ser realizada com recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007.

A abertura do Crédito Adicional Especial se faz necessária para fazer frente as despesas do Convênio da Comunidade Cristã.

Face ao exposto, rogamos aos nobres edis que a matéria seja apreciada em **regime de urgência.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de novembro de 2007.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

3
ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun. P. Branco
Fls. N.: 01
Marisa Bortolini
VISTO

PROJETO DE LEI Nº 181/2007

Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 63.090,55 (sessenta e três mil, noventa reais e cinqüenta e cinco centavos)

Art. 1º Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município de Pato Branco – Estado do Paraná, para o Exercício de 2007, destinados ao suporte da despesa a ser realizada com recurso do excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Rendimento de Aplicações Financeiras, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para atender despesa no seguinte Órgão e Dotação Orçamentária:

09.00 - SECRETARIA DE ACAO SOCIAL E CIDADANIA	Fonte		
09.03 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA			
08.244.0036.2.061 - Manutenção das Atividades da Ação Social e Cidadania			
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.....	31768	R$	18.000,00
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....	31768	R$	15.000,00

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial a ser aberto em decorrência da autorização constante desta Lei, serão utilizados recursos de excesso de arrecadação de receita oriunda de convênio e de Aplicações Financeiras não previsto na Lei Orçamentária do Exercício de 2007, no valor de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), com regulamentação por decreto na efetivação da receita, conforme o previsto no inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320/64 de 17-03-64

DESCRIÇÃO	Categoria Econôn	Fonte		Valor
Excesso Arrec.– Convênio Associação Comunidade Cristã	1761.04.02.00.00	31768	R$	15.000,00
Excesso Arrec.– Convênio Associação Comunidade Cristã	2471.99.05.02.00	31768	R$	15.000,00
Excesso Arrec.– Aplic.Financeiras Convênio Associação Comunidade Cristã	1325.01.99.31.00	31768	R$	3.000,00
TOTAL.....			R$	33.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA